



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU.
FUNDADO EM 03.05.41 – JURISDIÇÃO: BLUMENAU, INDAIAL E GASPAR. – e-mail: sindicpd@zaz.com.br
CNPJ: 82.653.585/0001-03 -- Representação Sindical: Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, Malharia, Tinturaria, Estamparia e Assemblados de Blumenau, Indaial e Gaspar – SC.
SEDE SOCIAL: Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, n.º 365 – CEP: 89010-310 – Blumenau – Santa Catarina.
Telefones: (047) 326.1555 – 326.1245 – 326.1745 – FAX: (047) 326.9029 – Caixa Postal: 670.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os trabalhadores (as) da empresa VOG COMERCIAL TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.298.979/0001-40, localizada na Rua Gustavo Henschel, 280, bairro Itoupavazinha, CEP 89066-060 – Blumenau – SC, associados ou não do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 16 de julho de 2014 – quarta-feira, às 04h30min. A sessão ocorrerá junto ao pátio principal da fábrica, no endereço acima mencionado, com a finalidade dos trabalhadores (as) deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1º Leitura, discussão e votação dos encaminhamentos (manifestação junto aos poderes públicos constituídos – judiciário (ações cabíveis), executivo e legislativo -; empresas, comunidade de Blumenau através de passeatas, entre outras que entenderem necessárias, tudo visando obrigar a empresa a cumprir a legislação trabalhista, em especial pagamento dos salários, das férias atrasadas, depósito do FGTS, repasse dos valores a entidade sindical dos valores descontados dos trabalhadores em folha de pagamento, em razão dos prejuízos auferidos pelas (os) trabalhadoras (es) e conseqüentemente suas famílias.

2º Deliberação sobre a conveniência de dar caráter permanente à Assembleia, permitindo que as futuras convocações sejam efetuadas mediante simples comunicado nos locais de trabalho, inclusive para os efeitos de paralisação coletiva das atividades profissionais (greve), de acordo com a Lei 7.783/89; também deliberar sobre a conveniência de conceder prerrogativa exclusiva a Presidente do Sindicato Profissional, para convocar Assembleia Geral Extraordinária; isso, enquanto perdurar a situação exposta no item 1º.

Obs. Não havendo quorum por ocasião da primeira convocação, a assembleia será realizada 30 (trinta) minutos após, no mesmo local, em segunda convocação, com qualquer número de presenças.

Blumenau, 14 de julho de 2014.

VIVIAN KREUTZFELD BERTOLDI – Presidente